

- Prefeito Municipal -

Lei nº 291

Autoriza extender rede elétrica.

O Prefeito Municipal do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a financiar a extensão, em prolongamento, da rede elétrica existente no bairro da Glória, à rua Santa Genevieve, até 200 metros, na rodovia "Antônio Lourenço", na direção da Capital do Estado.

Art. 2º - A metade do valor dispendido com a execução desta Lei poderá ser obtida dos particulares interessados mediante acordo a ser celebrado com a municipalidade, não podendo o prazo de resgate ser superior a 5 (cinco) anos.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito necessário a execução desta Lei.

Art. 4º - Devem-se as disposições em contrário.

Assinada, Registrada e Publicada.

Cidade do Espírito Santo, 23 de novembro de 1954.

- Prefeito Municipal -

Lei nº 292

Considera feriados religiosos os dias de guarda.

O Prefeito Municipal do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o que estabeleceu o